



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte realizou-se a 22ª Sessão Ordinária de Coordenação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do ano de 2020, com a presença dos Subprocuradores-Gerais da República Célia Regina Souza Delgado (Coordenadora), Lindôra Maria de Araújo (membro titular), Paulo Gustavo Gonet Branco (membro titular), Haroldo Ferraz da Nóbrega (membro suplente) e Onofre de Faria Martins (membro suplente). Ausente, justificadamente, o Procurador Regional da República Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (membro suplente). O colegiado da 1ª CCR discutiu e deliberou o seguinte:

1. NF nº 1.14.010.000124/2020-87

Relatora: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Assunto: COORDENAÇÃO. NOTICIA DE FATO AUTUADA COM O OBJETIVO DE REUNIR INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2020 DA 1ª CCR (VERIFICAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE SAÚDE LOCAIS DO ABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO IMUNOGLOBINA HUMANA). DADOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE EUNAPÓLIS/BA. DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PA - INST - 1.00.000.015576/2020-78. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO. INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO, PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Deliberação: A 1ª CCR tomou ciência da Notícia de Fato nº 1.14.010.000124/2020-87 e deliberou, à unanimidade dos membros titulares, pelo seu arquivamento e anexação de sua cópia ao procedimento de acompanhamento nº 1.00.000.015576/2020-78, instaurado no âmbito da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

2. OFÍCIO PRR4ª REGIÃO/GABPRR35 – WA nº 1.060/2020. Trata-se de expediente oriundo da PRR4ª Região, por meio do qual solicita-se a apreciação da segunda parte do pedido formulado no OFÍCIO PRR4ª REGIÃO/GABPRR35 – WA nº 654/2020, para que “seja orientada a PRM/Chapecó/SC a não mais desistir de pedidos ou de ACPs sem a prévia homologação, além de informar se, e em quais outras ACPs, houve desistências sem a devida homologação.”. A 1ª CCR/MPF, ao apreciar o PA nº 1.00.000.015487/2020-21 em sua 15ª Sessão Ordinária de Coordenação de 2020, de 14 de setembro de 2020, deliberou por dar ciência ao membro titular do 1º Ofício Regional do Oeste Catarinense da Procuradoria da República no Município de Chapecó/SC da existência do Enunciado nº 31 da 1ª CCR (“Não é válida a desistência de ação civil pública sem prévia oitiva da Câmara de Coordenação e Revisão.”).

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos membros titulares, deliberou pelo atendimento do pedido formulado no OFÍCIO PRR4ª REGIÃO/GABPRR35 – WA nº 1.060/2020.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR